

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

LEI Nº 1.539, de 09 de Novembro de 2010.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA RUA ANTONIO PIZZOLO DE TIMBE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA RUA ANTONIO PIZZOLO,** CNPJ n° 07.924.155/0001-63, do Município de Timbé do Sul.

Art. 2º. O Convênio referido no Art. 1º desta Lei tem por objetivo a Cooperação Técnico-financeira, visando: a aquisição de matéria prima para confecção de fraudas descartáveis, que serão destinadas a pessoas em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pela Assistente Social do Município.

Art. 3°. Para dar cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica o Município autorizado a repassar mensalmente o valor de até R\$1.000,00 (um mil reais).

Art. 4º. As despesas com a presente Lei Correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

- Orgão: SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
- Unidade: DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
- Proj/Ativ. 2.013 Manutenção do Dpto. De Promoção Social
- Dotação: 3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 09 de novembro de 2010.

Eclair Alves Coelho Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti

Secretário de Administração e Finanças

Criado pela Lei	Instalado em	Pertence a Comarca	Área Territorial	População –	Altitude: Max: 1210
n.°	23/09/67	de Turvo	347 Km2	Censo	Média: 210
1069 de 11/05/67				de 2007- 5.133	Mínima: 50